

3 — A reeleição do Reitor considera-se, para efeito do número anterior, um novo mandato.

4 — Após caducar o seu mandato o Diretor mantém-se em gestão corrente por um prazo máximo de 90 dias seguidos, ou até ser nomeado novo Diretor, conforme o que ocorra mais cedo.

5 — O Diretor auferirá um suplemento pelo exercício de cargos de gestão, nos termos legais.

#### Artigo 5.º

##### Competências do Diretor

Compete ao Diretor:

- Representar o TAGV perante as demais estruturas da UC e perante o exterior;
- Definir as linhas gerais de funcionamento do TAGV, de acordo com o plano estratégico e a política geral definida pelos órgãos da UC;
- Elaborar, anualmente, ouvido o Conselho Consultivo, um plano e um orçamento, a aprovar pelo Reitor;
- Elaborar, anualmente, um relatório de atividades e de contas, a apresentar ao Reitor para aprovação até ao final de fevereiro do ano seguinte àquele a que diz respeito;
- Superintender no funcionamento do TAGV.

#### Artigo 6.º

##### Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é composto por três a cinco personalidades de mérito, incluindo pelo menos um estudante, nomeadas pelo Reitor, ouvido o Diretor e a AAC.

2 — A presidência do Conselho Consultivo cabe ao Reitor, ou a um vice-reitor por ele designado.

3 — O mandato dos membros do Conselho Consultivo é de quatro anos, podendo ser substituídos a qualquer momento pelo Reitor.

4 — O Diretor participa nas reuniões do Conselho Consultivo, sem direito de voto.

5 — Compete ao Conselho Consultivo pronunciar-se sobre as linhas gerais de orientação do TAGV, bem como sobre o plano e relatório de atividades anuais, o orçamento e as contas anuais.

6 — O Conselho Consultivo reúne pelo menos duas vezes por ano, para apreciar os documentos que lhe são presentes pelo Diretor e, extraordinariamente, sempre que considerado relevante pelo seu Presidente, ou a pedido do Diretor ou de pelo menos dois dos seus membros.

#### Artigo 7.º

##### Coordenador de Unidade

1 — O TAGV dispõe de um Coordenador de Unidade, dirigente intermédio de 3.º grau, nos termos previstos no Regulamento dos cargos dirigentes da Universidade de Coimbra (Regulamento n.º 11/2011, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 13731/2013, de 28 de outubro).

2 — Sem prejuízo das competências previstas no Regulamento a que alude o número anterior, ao Coordenador de Unidade compete:

- Apoiar tecnicamente e colaborar com o Diretor;
- Garantir o funcionamento corrente do TAGV, de acordo com as orientações do Diretor;
- Dirigir o pessoal afeto ao TAGV;
- Colaborar com os serviços da UC em matéria de gestão corrente dos recursos humanos, administrativos e financeiros do TAGV.

#### Artigo 8.º

##### Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do Reitor.

#### Artigo 9.º

##### Disposições transitórias

O mandato do atual diretor do Teatro Académico de Gil Vicente mantém-se com a entrada em vigor do presente regulamento.

#### Artigo 10.º

##### Norma revogatória

Todas as anteriores versões do regulamento do Teatro Académico de Gil Vicente são revogadas com a entrada em vigor do presente regulamento.

#### Artigo 11.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

28 de setembro de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

209931016

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Aviso n.º 12822/2016

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 02/09/2016, da Vice-Reitora Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 15385/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete de Apoio ao Estudante — Serviços Académicos previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequa às características do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Gabinete de Apoio ao Estudante dos Serviços Académicos da Universidade de Évora, sito na Rua Duques de Cadaval, 7000 Évora.

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho bem como das seguintes funções e tarefas:

- Colaboração na promoção e divulgação da oferta formativa, com sessões de esclarecimentos nas condições de acesso ao ensino superior, assim como no apoio na candidatura;
- Acompanhamento e implementação de medidas e ações de acolhimento, integração e permanência de alunos;
- Apoio e acompanhamento de estudantes com necessidades educativas especiais, com avaliação e discussão de caso em equipas multidisciplinares, traçando planos de acompanhamento individuais;
- Informar, esclarecer e acompanhar o processo de candidaturas para acesso e ingresso no ensino superior;
- Gerir o seguro escolar, programa de ocupação de estudantes a tempo parcial e bolsa de voluntariado;
- Coordenar equipas multidisciplinares de apoio aos alunos nas suas diversas vertentes;
- Acompanhar alunos com necessidades educativas especiais, trabalhadores-estudantes e estudantes reclusos;
- Promover a integração de todos os alunos na Universidade e na sociedade, garantindo a atribuição de tutoria.

5.1 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Psicologia, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.2 — Requisitos preferenciais para o posto de trabalho e competências:

- Domínio de línguas estrangeiras, nomeadamente inglês;
- Bons conhecimentos a nível informático, nomeadamente Excel;
- Conhecimento de legislação no âmbito do ensino superior e de regulamentação da Universidade de Évora;

d) Conhecimento do sistema de informação integrado da Universidade de Évora a nível de gestão académica;

e) Capacidade de escuta ativa, assertividade, imparcialidade e sensibilidade para análise das necessidades diagnosticadas;

f) Capacidade de se adaptar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento a atualização técnica;

g) Demonstração de competências organizacionais (autonomia e capacidade de planeamento e de organização e gestão do trabalho no quotidiano), cognitivas (capacidade de análise e decisão) e comportamentais (atitude pró-ativa, espírito crítico e criativo).

6 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Posicionamento remuneratório: nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

8 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida;

b) Deter um dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade do serviço;

ii) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Estar integrado em outras carreiras.

9 — Forma da candidatura:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 (2.ª série), de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da Universidade de Évora <http://www.sadm.uevora.pt>, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.

9.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas;

c) Certificados das ações de formação frequentadas;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, comprovativa da modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira/categoria de que seja titular, posição e nível remuneratório, tempo de serviço prestado nesta e na função pública e avaliação de desempenho obtida no último período de avaliação.

10.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

11 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se aplica o método de seleção obrigatório, avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção. São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

11.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

11.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Sistema de classificação final: nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção assume caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores.

Na entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de seleção adotados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;

b) Entrevista profissional de seleção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, disponibilizada na página eletrónica em [www.sadm.uevora.pt](http://www.sadm.uevora.pt).

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes, Diretora dos Serviços Académicos da Universidade de Évora;

Vogais efetivos:

Minervina das Neves Teixeira de Carvalho, Chefe da Divisão de Registo e Certificação Escolar, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Maria Antónia da Mata dos Santos Pereira, Secretária da Escola de Ciências Sociais;

Ana Maria Quintas Paixão Godinho, Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho Geral.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora, e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, e num jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

20 — Quotas de emprego: este procedimento concursal cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, relativo a candidatos com deficiência. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

07/10/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.